



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

Ofício Nº 0376/2022 – GS/SMSU

Ulianópolis/PA, 06 de setembro 2022.

À

**Secretaria de Administração e Finanças**

**ATT. Sra. Kalitha Sahara Destro Sena**

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**Assunto:** Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 20210165.

**Sra. Secretária,**

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista que o Contrato Administrativo nº, 20210165, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS, encerra-se no próximo dia 29/09/2022, e considerando que se trata de serviço/fornecimento de prestação contínua que não pode sofrer solução de continuidade, solicitamos os bons ofícios dessa estimada Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, para que viabilize junto a CPL os procedimentos adequados para que seja efetivada a prorrogação contratual pelo mesmo prazo do contrato inicial (7 meses).

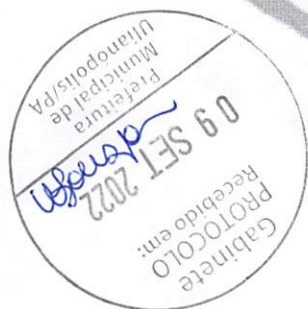
Destaca-se que a Contratada aceitou formalizar o presente Termo Aditivo mantendo as mesmas condições do contrato administrativo em destaque, o que apresenta uma vantajosidade a esta Administração Pública, pois a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e manterá os mesmos valores inicialmente contratados. E, cumprimos reforçar que o certame de contratação da nova empresa, autuado como Pregão Presencial nº 007/2022-SRP/FMS, foi revogado.

Como exposto na justificativa anexa, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 20210165 por mais 7 (sete) meses é essencial para garantir a oferta dos serviços de saúde ofertados à população no nosso Hospital Municipal.

Por fim, imperioso olvidarmos que o referido aditamento tem o objetivo de observar o art. 6º, da nossa Carta Política que garantiu direitos sociais a todos, dentre eles o direito à saúde. E, que em seu art. 196, a nossa Constituição Federal, reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, o qual tem a obrigação de garantir, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos sobre a demanda.

  
**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



## JUSTIFICATIVA

Partindo do pressuposto que, a assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional os serviços de saúde adequados.

De forma integrada aos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e com outras políticas intersetoriais, a Assistência tem como objetivo garantir resolutividade da atenção, continuidade do cuidado, assegurando a equidade e a transparência.

Neste sentido a prorrogação contratual tem como objetivo a manutenção dos serviços de saúde ofertados aos munícipes, mantendo assim o pleno funcionamento do Hospital Municipal.

Sabe-se que os serviços de saúde não podem sofrer descontinuidade e é assegurado no Art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado em todos os seus níveis de atenção. Assim, a administração pública deve primar pela eficiência e eficácia na manutenção dos serviços de saúde e sua efetivação aos usuários do SUS.

Outrossim, baseada na premissa do princípio da economicidade e estando presente a vantajosidade da prorrogação que ora se pretende, ao ser consultada sobre o interesse de formalizar, a Contratada aceitou formalizar o presente Termo Aditivo mantendo as mesmas condições do Contrato Administrativo nº 20210165, garantindo a economia e mantendo a eficiência.

Ulianópolis/PA, 06 de setembro de 2022.

  
**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 009/2021



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

Ofício Nº 374/2022 – SMS

Ulianópolis (PA), 01 de Setembro de 2022.

À Empresa  
**URSA SERVIÇOS – EIRELI**  
CNPJ: 24.157.800/0001-89



**Assunto:** Aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 20210165. (004/2021-PG/FMS)

Prezados,

Cumprimentando-o muito respeitosamente, vimos junto à Vossa Senhoria consultar se há interesse em celebrar Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual período contratual e seguindo as mesmas condições do contrato Administrativo nº 20210165, firmado com essa honrada empresa, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde", que irá se encerrar em 29/09/2022.

Certos de Vossa compreensão, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



## ACEITE DE ADITIVO

URSA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.157.800/0001-89, Sediada a RUA 11, Nº438, SLA 03 QUADRA 37, LOTE 16, CENTRO, RIO MARIA, PA CEP 68530-000, neste ato representado por seu representante legal, Viemos demonstrar interesse em Aditivar por igual período contratual e seguindo as mesmas condições do contrato administrativo nº 20210165 contrato de prestação de serviços Médicos, em resposta ao Ofício Nº 374/2022-SMS, Aceitamos os termos narrados no ofício. Atenciosamente

Rio Maria-PA, 04 de setembro de 2022

URSA SERVICOS  
EIRELI:2415780  
0000189

Assinado de forma digital  
por URSA SERVICOS  
EIRELI:24157800000189  
Dados: 2022.09.04  
09:02:59 -03'00'

---

Ursa Serviços  
CNPJ: 24.157.800/0001-89